PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI N° 515/2017

"Súmula. Denomina de Osvaldo Ferreira de Castro a área de lazer do Município de Cruzmaltina e da outras providências."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições legais lhe conferidas no Regimento Interno, propõe a seguinte **LEI**,

Art.1º. Fica denominada de Osvaldo Ferreira de Castro a área de lazer do Município de Cruzmaltina, localizada as margens da Rodovia PRC-272, km 332+500mt, no Trevo de Acesso, objeto da matrícula nº 7.036 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (07/07/2017).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL